PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 28.06.04
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº 9.486/04

LEI Nº 3.225 - DE 09 DE JUNHO DE 2.004
(Projeto de Lei nº 048/04, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Dracena)

Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Dracena.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Por delegação de competência da Constituição Federal (art. 29, inciso V) a Câmara Municipal fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R$ 2.034,96 (dois mil e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2005.

Artigo 2° - Somente por Lei específica o valor referido no artigo anterior poderá ser alterado, até mesmo para fins de mera atualização, respeitada a iniciativa privativa do Legislativo.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de junho de 2004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Fls.:Sem/910 Manoel 23/JUN/2004 09:16 00004736